



# PREFEITURA DE **SÃO MATEUS DO SUL**

Of. nº 114/2022 – GAB

Em, 16 de março de 2022.

À Sua Excelência, o Senhor,  
**Omar Raimundo Picheth Neto**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta

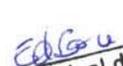
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Reportando-nos às Indicações e Requerimentos encaminhados à este Poder Executivo, informamos a V.Exa. o seguinte:

- Indicações nºs 028, 033, 034, 035, 037, 039, 040, 041, 043, 044 e 046/2022 – Segue o Ofício nº 146/2022, da Secretaria Municipal de Obras, contendo informações pertinentes.
- Indicação nº 029/2022 – Segue o Ofício nº 87/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo informações pertinentes.
- Indicação nº 030/2022 – Segue o Ofício nº 85/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo informações pertinentes.
- Indicação nº 031/2022 – Segue o Ofício nº 548/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo informações pertinentes.
- Indicação nº 032/2022 – De acordo com informações do Departamento de Patrimônio, desde novembro de 2021, atendendo a Indicação nº 546/2021, vem sendo realizado o fechamento do parquinho às 18 horas.
- Indicação nº 036/2022 – Segue o Ofício nº 86/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo informações pertinentes.
- Indicação nº 045/2022 – Segue o Ofício nº 095/2022 e anexos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo informações pertinentes.
- Requerimento nº 003/2022 – Segue o Ofício nº 004/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, contendo informações pertinentes.
- Requerimento nº 005/2022 – Segue o Ofício nº 362/2022-SMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo informações pertinentes.

Atenciosamente,

  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal

RECEBI EM 21 | 03 | 2022  
  
Câmara Municipal de São Mateus do Sul

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)



SECRETARIA DE  
**MEIO AMBIENTE**  
SÃO MATEUS DO SUL

Ofício nº 95/2022 – SMMA

São Mateus do Sul PR, 16 de março de 2022

À Senhora  
**Fernanda Garcia Sardanha**  
Prefeita Municipal  
Nesta

**REF.: Indicação nº 045/2022 – Câmara Municipal de São Mateus do Sul**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Reportando-nos a indicação em epígrafe, informamos que o Plano Diretor de Arborização Urbana – PDAU foi aprovado pelo Ministério Público em 28/06/2021 através do Parecer Técnico nº 06/2021 do Comitê de Trabalho Interinstitucional para análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná conforme anexo.

Esclarecemos que a resposta ao Parecer Técnico nº 06/2021 foi enviada através do Ofício nº 002/2022, anexo.

De acordo com o planejamento desta Secretaria, o Plano Diretor de Arborização Urbana – PDAU tem previsão de implementação e execução para iniciar no segundo semestre de 2022, pois o mesmo envolverá assessoria técnica, fornecimento de mudas através de convênios com diversos órgãos como a Companhia de Energia Elétrica – COPEL, Instituto de Água e Terra – IAT, IDR-Paraná/EMATER, UNICENTRO e demais envolvidos.

Atenciosamente,

Tiago Kručelski Huk  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Portaria nº 040/2021

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)

Comitê de Trabalho Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana  
no Estado do Paraná

PARECER TÉCNICO nº 06/2021

Instituições do Comitê: APEF, COPEL, CRBIO-07-PR, CREA-PR, IDR-PARANÁ/EMATER,  
IAT, MP-PR, SEDEST, UFPR e UNICENTRO

Assunto: Plano Municipal de Arborização Urbana

Município: São Mateus do Sul

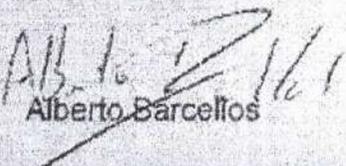
Data do Plano: 2019/2020

Decorrente da análise técnica do Plano de Arborização Urbana do Município de São Mateus do Sul, desenvolvida pelos membros do Comitê de Trabalho Interinstitucional, tendo como base as orientações do "Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana[1]", bem como do Parecer Técnico nº 54/2016, conclui-se pela APROVAÇÃO do referido Plano, condicionada, no entanto, à apresentação das seguintes complementações:

- a) Informar a data correta do referido Plano, pois consta apenas o ano (na capa ano de 2019 e contracapa ano de 2020);
- b) Esclarecer e/ou explicar os valores de 58% das árvores a serem removidas (10.638 indivíduos): de que forma isto se dará, quem fará o licenciamento para esta remoção, prazos mais concretos, etc. Entendemos haver exageros e equívocos na identificação de espécies exóticas invasoras, espécies tóxicas e na lista de espécies potenciais para plantio, além de proposições questionáveis quanto ao imediatismo das ações de manejo propostas;
- c) Quanto à Gestão, definir mais claramente os responsáveis diretos por secretarias e departamentos e, de preferência, com nomes e profissão. Além disso, esclarecer se o Engenheiro Florestal Ciro Duarte de P. Costa também participa da execução do referido Plano, uma vez que apresenta a ART como executor;
- d) Caracterizar a topografia da cidade de São Mateus do Sul;
- e) Quanto ao Monitoramento, esclarecer as atribuições e responsabilidade do Comitê a ser criado, e a responsabilidade da gestão do ente público;
- f) Detalhar a dotação orçamentária, informando se esta já entrou no LDO para 2021;
- g) Apresentar relatório técnico, devidamente assinado por profissional habilitado, do que foi realizado e executado na cidade de São Mateus do Sul em relação à arborização, conforme cronograma apresentado no Plano até a presente data.
- h) Realizar todas as adequações solicitadas, bem como incluir os itens faltantes no Plano de Arborização Urbana de São Mateus do Sul de acordo com a 2ª edição do "Manual Para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana", de 2018.

É o parecer.

Curitiba, 28 de junho de 2021.

  
Alberto Barcellos

  
Cláudio Renato Wojcikiewicz



Ofício nº 007/2022 – SMMA

São Mateus do Sul, 03 de janeiro de 2022.

**REF: PARECER TÉCNICO Nº 06/2021**

A Senhora  
Fernanda Garcia Sardanha  
Prefeita Municipal  
Nesta

Excelentíssima Senhora Prefeita,

RECEBIDO  
EM 03/01/2022  
Emanuely Ponchek  
Emanuely P. Ponchek  
Escriturária  
Matricula 2430  
CPF 047.019.959-83

Em atendimento ao Parecer Técnico nº 06/2021 emitido pelo Comitê Interinstitucional para Análise dos Planos Municipais de Arborização Urbana no Estado do Paraná, a equipe de responsáveis técnicos pela elaboração do Plano Diretor Participativo de Arborização Urbana de São Mateus do Sul-PR, juntamente com a equipe de execução da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, segue os esclarecimentos quanto aos itens a, b, c, d, e, f, g, h e o item i (informações complementares):

a) Adequação realizada, conforme solicitado.

b) O inventário realizado para o Plano Diretor Participativo de Arborização de São Mateus do Sul (PDAU-SMS) foi realizado em nível de **CENSO**, incluindo todos os indivíduos arbóreos, arbustos, palmeiras, indivíduos mortos e canteiros vazios que estivessem localizados em calçadas no perímetro urbano de São Mateus do Sul, totalizando 18.036 unidades amostrais. Logo, a recomendação de supressão é para 10.638 unidades amostrais, e não apenas árvores, uma vez que as unidades amostrais incluem arbustos, mudas (não adequadas para arborização urbana), indivíduos mortos e árvores, conforme foi descrito no tópico "3.2 Resultados". A Tabela 9 do PDAU-SMS aponta as classes de priorização de manejo, de forma a direcionar os esforços e investimentos da Administração Municipal para realização do manejo da arborização. Nota-se, que as classes 1 e 2 (risco de queda e espécies de maior toxicidade), caracterizadas de maior prioridade para supressão, somam apenas 1.097 indivíduos. Os demais 9.541 indivíduos estão inclusos nas classes 3 e 4, caracterizados como espécies exóticas invasoras ou espécies com potencial risco de queda, que tiveram sua identificação determinada por 4 (quatro) Engenheiros Florestais, com atribuições e habilitações para exercício profissional desta natureza. Quanto à opinião apontada sobre "exageros e equívocos na identificação de espécies exóticas invasoras, tóxicas e lista de espécies", se faz necessário que tal opinião seja sustentada por legislação e literatura técnica que aponte a permissibilidade para manutenção e permanência de árvores tóxicas e exóticas invasoras em perímetro urbano em território paranaense. As recomendações determinadas pela equipe de responsáveis técnicos da elaboração do PDAU-SMS se basearam na Portaria IAP Nº 59 DE 15/04/2015 (Lista de Espécies Exóticas Invasoras do Paraná), nas informações disponibilizadas no Banco de Dados de Plantas Tóxicas do Serviço Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas – SINITOX (FIOCRUZ, 2021), e em dados da literatura especializada para caracterização de espécies

[www.saomateusdosul.pr.gov.br](http://www.saomateusdosul.pr.gov.br)



tóxicas. A ética e a responsabilidade técnica exercidas pelos profissionais da equipe de elaboração do PDAU-SMS demanda que sejam feitas as recomendações necessárias para o manejo da arborização de acordo com as diretrizes legais e do estado da arte da silvicultura urbana, e principalmente, que garantam a qualidade de vida e a segurança da população de São Mateus do Sul. Ainda é mencionado quanto a um possível "imediatismo" das ações de manejo, cujo apontamento parece desconsiderar as planilhas com a recomendação do cronograma de execução (Tabelas 17, 18, 19, 20 e 21), que apontam números exequíveis sem caráter imediatista de manejo de supressão. Quanto ao licenciamento de corte, o procedimento será realizado internamente pela Administração Municipal, como já realizado historicamente, devendo ser realizado por profissional atribuído e habilitado para o exercício de tal atividade. Em especial, as recomendações seguiram rigorosamente o tópico 3.8.2, item a, do Manual para Elaboração do Plano de Arborização Urbana - 2ª ed. (MPPR, 2018) que traz a seguinte recomendação: "3.8.2. Remoção e Substituição de Árvores. Para a remoção e substituição de árvores são adotados os seguintes critérios: a) A remoção de árvores poderá ser feita em casos de risco de queda ou senescentes, ou para espécies não recomendadas para o plantio no meio urbano, como no caso das espécies exóticas invasoras e tóxicas, aplicando-se a substituição gradativa dos indivíduos". Por fim, entendemos que os números são impactantes, mas o histórico de falta de planejamento e profissionais habilitados para trabalhos com arborização urbana em São Mateus do Sul resultaram em um espaço urbano dominado por espécies exóticas invasoras e plantas tóxicas, mas cabe aos responsáveis técnicos seguirem a literatura especializada e à legislação vigente, anulando toda e qualquer opinião pessoal que venha a infringir o cumprimento da legislação e das boas práticas profissionais.

c) Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente: Tiago Kruchelski Huk, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Gestor Ambiental CREA-PR nº121277-D. Responsável pela Execução do PDAU Manoel Ferreto, Agrônomo Secretaria Municipal de Agricultura, CREA-PR nº024802-D.

Quanto ao Engenheiro Florestal Ciro Duarte de Paula Costa, o mesmo concluiu as atividades de prestação de serviços para a Administração Municipal de São Mateus do Sul, já tendo realizada a baixa da referida ART e finalizado seu contrato. Cabe mencionar que sua ART corresponde à supervisão e execução de serviços técnicos, que incluem atividades técnicas relacionadas à elaboração do PDAU-SMS, incluindo a realização de inventário, análises de risco de queda, atividades de educação ambiental, além da redação e consolidação final do documento, não tendo responsabilidades quanto à execução do PDAU-SMS (ainda não aprovado no período quem que possuía contrato vigente com a Prefeitura de São Mateus do Sul-PR).

d) O item topografia não é um tópico obrigatório descrito no Manual para Elaboração do Plano de Arborização Urbana - 2ª ed. (MPPR, 2018). Além disso, a palavra "topografia" não é sequer mencionada em nenhuma das edições do Manual para Elaboração do Plano de Arborização Urbana (MPPR, 2012; MPPR, 2018). De qualquer forma, foram inclusas informações acerca da caracterização da topografia do município no corpo do documento.

e) Adequação realizada no corpo do texto, conforme solicitado.

f) O Plano Diretor de Arborização Urbana será implementado conforme previsto e aprovado na LEI Nº 3.049, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025 (Publicação no Anexo I), através de recursos próprios da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



g) O cronograma do Plano Diretor de Arborização Urbana ainda não foi iniciado devido a necessidade da aprovação do planejamento, dentro deste contexto, apresentaremos ainda no 1º Semestre do corrente ano, o cronograma atualizado considerando o início da implementação no semestre subsequente.

h) Foi realizada a inclusão de todas as complementações solicitadas, bem como foi realizado a checagem de todos os itens constantes no Plano de Arborização Urbana de São Mateus do Sul em comparação com a 2º do Manual Para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana (MPPR, 2018), concluindo-se que não constam itens faltantes no referido Plano.

i) Informações Complementares:

Acesso Diário Oficial do Município ao Plano Plurianual Anual –PPA (2022 a 2025) através do site [https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/upioads/diario\\_20212415153650a90af34049698f07a946394494ccfe.pdf](https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/upioads/diario_20212415153650a90af34049698f07a946394494ccfe.pdf)

Acesso ao Plano Diretor de Arborização Urbana 2022, disponível para consulta no Google Drive [https://drive.google.com/file/d/1yAQ9q8\\_aRDZrXoMulvqIGnfWsSHEq9bR/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1yAQ9q8_aRDZrXoMulvqIGnfWsSHEq9bR/view?usp=sharing)

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Tiago Kruchelski Huk  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Portaria nº 040/2021